



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DF

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 1 / 2024

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 1 AO CONTRATO Nº 07/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL, E A EMPRESA MULTSERV - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA.

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.099.695/0001-61, situado na Praça Municipal de Brasília, SIG Quadra 2, Lote 6, Brasília – DF, CEP: 70094-901, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, Exmo. Senhor Desembargador **ROBERVAL CASEMIRO BELINATI**, no uso de suas atribuições, determina o apostilamento ao Contrato Administrativo nº 07/2021, firmado com a empresa **MULTSERV - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.689.445/0001-81, consoante disposto nos autos no Processo Administrativo Eletrônico nº 0003524-53.2020.6.07.8100, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº 07/2021, mediante a **repactuação** dos preços em razão da Convenção Coletiva de Trabalho firmada pelo SINEDSV/SINDESP (Reg. MTE: DF000178/2023), que atualizou os valores do salário normativo, do auxílio-alimentação, do fundo social e odontológico e do fundo para indenização decorrente de aposentadoria por invalidez por doença, com efeitos financeiros a partir de **01º de janeiro de 2023**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA REPACTUAÇÃO

2.1. Com fulcro no art. 12 do Decreto nº. 9.507/2018, art. 54 da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5/2017 e art. 65, §8º, da Lei nº 8.666/93, ficam repactuados os preços do Contrato nº 07/2021, em razão da Convenção Coletiva de Trabalho firmada pelo SINEDSV/SINDESP (Reg. MTE: DF000178/2023), que atualizou os valores do salário normativo para R\$ 2.593,73 (dois mil quinhentos e noventa e três reais e setenta e três centavos), do auxílio-alimentação para R\$ 45,12 (quarenta e cinco reais e doze centavos), do fundo social e odontológico para R\$ 10,33 (dez reais e trinta e três centavos) e do fundo para indenização decorrente de aposentadoria por invalidez por doença para R\$ 16,07 (dezesseis reais e sete centavos).

2.2. Em decorrência da repactuação prevista no subitem 2.1., a partir de **01º de janeiro de 2023**, o Contrato nº 07/2021 passa a ter os seguintes valores:

ITEM	Serviço de vigilância armada 12h x 36h	Valor por empregado	Valor por posto	Quantidade de empregados	Quantidade de postos	Valor total
1	Vigilante Sede/Central - Diurno	R\$ 7.640,51	R\$ 15.281,02	4	2	R\$ 30.562,04
2	Vigilante Sede/Central - Noturno	R\$ 8.699,03	R\$ 17.398,06	4	2	R\$ 34.796,12
3	Vigilante Galpão - Diurno	R\$ 7.979,64	R\$ 15.959,28	2	1	R\$ 15.959,28
4	Vigilante Galpão - Noturno	R\$ 8.568,95	R\$ 17.137,90	4	2	R\$ 34.275,80
-	Estimativa total mensal/anual	-	-	14	7	R\$ 115.633,24

2.3. A repactuação que ora se firma encontra-se representada em Planilha (id. SEI nº 1576473), que integra este instrumento para todos os fins de direito.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REFORÇO DA GARANTIA

3.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, em até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do presente Termo de Apostilamento, comprovante de reforço da garantia, na modalidade escolhida conforme sua opção, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contratado e pelo prazo de 90 (noventa) dias após a vigência contratual, conforme Cláusula Quarta do Contrato nº 7/2021.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente deste Termo de Apostilamento correrá às expensas do orçamento de 2024 e seguintes, na Ação Julgamento de Causas e Gestão Administrativa (20GP), no elemento de despesa 3390.37 - Locação de Mão-de-Obra, no subitem 03 - Vigilância Ostensiva e no elemento de despesa 3390.92 - Despesas de Exercícios Anteriores, no subitem 37 - Locação de Mão-de-Obra.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 07/2021 não atingidas pelo presente Termo de Apostilamento.

Desembargador ROBERVAL CASEMIRO BELINATI
Presidente do TRE-DF
Contratante



Documento assinado eletronicamente por **ROBERVAL CASEMIRO BELINATI**, Presidente, em 18/03/2024, às 19:17, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-df.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1578693** e o código CRC **DB3FCD82**.